

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.193, DE 2003**

Institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos serão desenvolvidas ações de:

I – promoção de exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários e exibição de material audiovisual nas escolas de 1º e 2º graus sobre doação de órgãos;

II - esclarecimento e orientação através da veiculação de mensagens nos meios de comunicação;

III – realização de outras atividades que contribuam para alcançar os objetivos da semana.

Parágrafo único. Os temas a serem abordados abrangerão a importância da doação de órgãos para a saúde da população, legislação em

vigor, prevenção de doenças tratadas por meio de transplante de órgãos, funcionamento do sistema nacional de transplantes, e solidariedade.

Art. 3º. A Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos será organizada pelo gestor do Sistema Único de Saúde em cada nível de governo, em articulação com as autoridades educacionais.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Amauri Robledo Gasques  
Relator